



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2020 – FUNJEAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DE BEM IMÓVEL Nº 001/2020-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDPAM.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM ou CONCEDENTE**, e do outro lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. André Araújo, nº 679, Aleixo, CEP 69.060-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.421.427/0001-91, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, Dr. **RICARDO QUEIROZ DE PAIVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº 685.535.522-68, portador da Carteira de Identidade nº 1524617-5 SESEG, doravante denominado **DPE/AM ou CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2022/000021819-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram a presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DE BEM IMÓVEL Nº 001/2020-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O presente instrumento tem por objeto **ALTERAR a tabela 1, na CLÁUSULA PRIMEIRA da CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2020-FUNJEAM, para atualização dos espaços cedidos à DPE/AM:**

LOCAL	ESPAÇO	METRAGEM	VALOR TOTAL (R\$)
Fórum Min. Henocho Reis (Sala de Apoio)	TÉRREO	64,53 m ²	1.070,55
Fórum Min. Henocho Reis (Sala de Custódia 01)	TÉRREO	6,08 m ²	100,87
Fórum Min. Henocho Reis (Sala de Custódia 02)	TÉRREO	6,08 m ²	100,87
Fórum Des. Mário Verçosa	TÉRREO	23,06 m ²	382,56
Edifício Des. Arnoldo Peres	1º Andar	27,06 m ²	448,92
Fórum Des. Lúcio Fontes de Resende	TÉRREO	21,47 m ²	356,19
Fórum Des. Azarias Menescal Vasconcelos	1º Andar	15,75 m ²	261,29
Total	7 SALAS	164,03 m²	2.721,25

Tabela 1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A permissão de acesso e uso dos espaços descritos na tabela 1 deste instrumento destina-se à **atividade fim da DPE/AM**, que funcionará durante os dias e horários de funcionamento do **TJAM**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Sexta da Concessão Onerosa de Uso nº 001/2020-TJ, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura (13 de outubro de 2020), ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. O presente aditivo entrará em vigor a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento. E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos .

Manaus/AM, 19 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONCEDENTE

Dr. RICARDO QUEIROZ DE PAIVA
Defensor Público Geral do Estado do Amazonas
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

CESAR AUGUSTO FERNANDES DE SOUZA
Apoio Operacional TJAM

Assinado digitalmente

ARÍSTOCLES RANNYERI N. DE LIMA
Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 19/09/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO QUEIROZ DE PAIVA, Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Servidor**, em 22/09/2022, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Fernandes de Souza, Servidor**, em 22/09/2022, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0716098** e o código CRC **55801D88**.